



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3767-7000

EDITAL Nº 28/2022
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES CAMPUS SÃO MATEUS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO Ifes/Campus São Mateus, atendendo ao disposto na Resolução do Conselho Superior nº 3, de 8 de junho de 2020, torna pública as normas que regerão o processo de eleição dos representantes que irão compor o conselho de gestão do Ifes Campus São Mateus.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas e definir os procedimentos necessários à realização do processo eletivo dos membros representantes do Conselho de Gestão do Campus São Mateus.

1.2 O Conselho de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo é um órgão consultivo da Diretoria-Geral e tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educativo, além de zelar pela correta execução das políticas do Ifes em cada campus.

1.3 As competências do Conselho de Gestão estão estabelecidas na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 3 de 08.06.2020.

1.4 O processo eleitoral permitirá a composição dos membros representantes no Conselho de Gestão do Campus São Mateus da seguinte forma:

Membros Representantes:

- a) 01 representante dos servidores docentes, escolhido pelos seus pares;
- b) 01 representante dos servidores técnicos administrativos, escolhido pelos seus pares;
- c) 01 representante do corpo discente dos cursos técnicos, escolhido pelos seus pares;
- d) 01 representante do corpo discente dos cursos de graduação, escolhido pelos seus pares;

1.5 A candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas, possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.

1.6 O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

1.7 Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para os candidatos docentes e técnicos administrativos:

2.1.2 Ser do quadro efetivo do Campus São Mateus e estar em exercício vigente;

2.1.3 Não se encontrar afastado das atividades da instituição;

2.1.4 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do campus.

2.2 São requisitos para os candidatos discentes:

2.2.1 Estar matriculado regularmente em curso do Campus São Mateus.

2.4.2 Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do campus.

2.3 Realizar a inscrição neste processo eleitoral, de acordo com as normas deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 5 deste edital;

3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via e-mail: comissaoeleitoral.smt@ifes.edu.br até às 23h59min do dia 03.10.2022;

3.3 No ato da inscrição, o candidato titular ou suplente da chapa deverá anexar no e-mail a Ficha de inscrição da chapa devidamente preenchida, assinada manualmente e escaneada (Anexo I deste edital);

3.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) das chapas, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do processo eleitoral aquela/aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.6 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.7 Não será aceito inscrição de chapa que não for composta por Titular e Suplente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição;

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Campus São Mateus, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DO CRONOGRAMA

Período	Evento
28/09/2022	Divulgação do edital das eleições.
28/09/2022 a 03/10/2022	Inscrição das chapas.
04/10/2022	Divulgação dos registros de candidaturas das chapas pela comissão eleitoral.
05/10/2022	Recursos para as inscrições indeferidas.
06/10/2022	Julgamento dos recursos e homologação final das inscrições.
07/10 a 10/10	Período de campanha eleitoral.
11/10/2022	Eleição dos representantes.
13/10/2022	Divulgação dos resultados da eleição pela comissão eleitoral e abertura para interposição de recurso referente ao resultado da eleição.
14/10/2022	Prazo final para recurso do resultado da eleição.
18/10/2022	Homologação e publicação do resultado final da eleição.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada via endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/> no dia 11 de outubro de 2022 das 08h às 20h;

6.2. O voto é facultativo, secreto e realizado no sistema SIG-eleição;

6.3. Para o voto ser considerado válido o/a eleitor(a) deverá votar em uma das chapas inscritas para representar o segmento no Conselho de Gestão do Campus São Mateus;

6.4 Cada eleitor deverá votar apenas nas chapas que representam seu próprio segmento;

6.5 Estão aptos a votar:

a) Servidores do Ifes Campus São Mateus em exercício;

b) Alunos do Ifes Campus São Mateus com matrícula ativa.

6.5.1 São considerados servidores em não exercício aqueles afastados por licença sem vencimento;

6.5.2 São considerados alunos com matrícula ativa aqueles que não estão em situação de Trancamento de matrícula.

7. DA APURAÇÃO

7.1. Encerrada a votação, a comissão a finalizará no SIG-eleição;

7.2. A apuração dos votos será feita via sistema SIG-eleição, e realizada pelos membros da Comissão eleitoral designada pela Portaria nº 380 de 23/09/2022;

7.3. Ao final da apuração dos votos, a comissão eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição;

7.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior porcentagem de votos. A aproximação do cálculo deverá ser feita até a segunda casa decimal;

7.5. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate a ordem de inscrição da chapa;

7.6. No caso de haver apenas uma chapa inscrita, ela será eleita com qualquer número de votos válidos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação dos resultados previstos no edital estará automaticamente aberto o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as datas-limite para o envio;

8.2. Os recursos serão julgados no prazo previsto no cronograma deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será encaminhado pelos membros da comissão eleitoral ao Diretor-Geral do Ifes – Campus São Mateus;

9.2. Caberá ao Diretor-Geral os encaminhamentos necessários para solicitação da portaria de composição do Conselho de Gestão;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso a seleção de membros representantes para a composição do Conselho de Gestão não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos, a Diretoria-Geral do Campus São Mateus nomeará os representantes para completá-la;

10.2 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados às chapas dos candidatos serão suscetíveis de recurso ao Diretor-Geral do Ifes - Campus São Mateus.

10.3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral e deverão ser encaminhados pelo e-mail: comissaoeleitoral.smt@ifes.edu.br

São Mateus/ES, 28 de setembro de 2022.

EROS SILVA SPALLA

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021